



RESOLUÇÃO Nº 55, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais **resolve, ad referendum:**

O art. 3º das Normas de Utilização dos Laboratórios da Faculdade de Computação da UFMS, aprovado pela Resolução nº 105, de 22 de maio de 2012, CF/Facom, publicada no BS 5317, de 21 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os laboratórios da FACOM são:

- I - Laboratórios de Ensino 1, 2 e 3;
- II - Laboratório de Ensino 4 - Redes e Eletrônica;
- III - Laboratório de Pós-graduação - Mestrado;
- IV - Laboratório de Pós-graduação - Doutorado;
- V - Laboratório de Engenharia de Software (LEDES);
- VI - Laboratório de Inteligência Artificial (LIA);
- VII - Laboratório de Sistemas Computacionais de Alto Desempenho (LSCAD); e
- VIII - Laboratório do Programa de Educação Tutorial (PET), dos cursos de Análise de Sistemas e Ciência da Computação.”

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR.